



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 009/2019
PROCESSO Nº 23223.003732/2019-51

TERMO ADITIVO 003
CONTRATO 021/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A RPG CONSTRUTORA EIRELI.

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, a União por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo **Magnífico Reitor Charles Okama de Souza**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RPG Construtora Eireli**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. Ressaca, 118, sala 04, bairro Coração Eucarístico, na cidade de Belo Horizonte, MG – CEP 30.535-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.120.282/0001-94, representada pelo **Sr. Paulo Januário dos Santos Alves**, inscrito no CPF nº [REDACTED], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe promovendo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 57, parágrafo 1º, inc. II, da Lei 8666/93, conforme OFÍCIO INTERNO Nº 1166/2020 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – O objeto do contrato em epígrafe é a contratação do serviço de obra de pavimentação do estacionamento, incluindo a realização de esgotamento sanitário e reforma do sistema de captação de água pluvial, do Campus Santos Dumont.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, de 29/03/2021 a 29/09/2021**, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – A contratada renovará a garantia no valor de R\$11.102,07 (onze mil, cento e dois reais e sete centavos) na modalidade que escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo e condições estipuladas no Edital.

4.2 – A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

5.1 – Aplica-se a presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

CHARLES OKAMA DE
SOUZA:25309312838

Assinado de forma digital por
CHARLES OKAMA DE
SOUZA: [REDACTED]
Dados: 2021.03.24 11:53:51
-03'00'

Juiz de Fora, 29 de março 2021.

PAULO JANUARIO DOS
SANTOS
ALVES:42224195672

Assinado de forma digital por
PAULO JANUARIO DOS SANTOS
ALVES: [REDACTED]
Dados: 2021.03.23 14:53:25 -03'00'

Charles Okama de Souza
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais

Paulo Januário dos Santos Alves
CPF: [REDACTED]
RPG Construções Eireli

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
Ingrid de Carvalho Maia Ventura
Data: 23/03/2021 16:04:03-0300
CPF: 061.395.636-23



Documento assinado digitalmente
Maria Aparecida Netto de Carvalho
Data: 23/03/2021 15:16:17-0300
CPF: 580.844.605-68

Ingrid de C. M. Ventura
CPF: [REDACTED]

Maria Aparecida N. de Carvalho
CPF: [REDACTED]